





PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

Pelo presente instrumento, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPGCF) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e homologado pelo CNE através da Portaria MEC 1077 de 31/08/2012, publicada no DOU de 13/09/2012, seção 1, pág. 25, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público que estarão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma cota de Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/2025) concedida pela CAPES.

1 - DA BOLSA

A bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) concedida pela CAPES, terá duração de, no mínimo quatro meses e, no máximo, nove meses de acordo com o item 3.6 do Edital nº 26/2024 – CAPES, além dos benefícios descritos no item 1.5.1, do Edital no. 10/2024 – CAPES.

2 - DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até dia 30/01/2025	Instituição de Ensino Superior
Inscrição no PPGCF	De 16/12/2024 a 03/01/2025	
Divulgação das inscrições	06/01/2025	
Recurso de inscrições	07 e 08/01/2025	
Divulgação final das inscrições deferidas	09/01/2025	
Avaliação de acordo com o item 9.2.	13/01 a 20/01/2025	
Resultado prévio da seleção	22/01/2025	
Recurso da seleção	25 e 26/01/2025	
Resultado final da seleção interna	27/01/2025	
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 04/02 a 04/03/2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12/03 a 02/04/2025	Pró-Reitoria de Pós-
		Graduação ou órgão
		equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 08/04/2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 09/04 a 23/05/2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de	Em até 10 dias corridos após a	Candidato
indeferimento na etapa de análise técnica.	comunicação de indeferimento	
	realizada pela CAPES.	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 04/06/2025	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

3. REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

3.1. Ser aluno regularmente matriculado no PPGCF no ato da inscrição;







- 3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- 3.3. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese;
- 3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil de modo compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 3.7. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.8. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.9. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.10. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e ao item 8 do Edital 26/2024 da CAPES.

4 - DA VAGA

O PPGCF irá indicar apenas um candidato para recebimento da cota. Os demais candidatos aprovados serão classificados em uma lista de excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no item 2 deste Edital.

5 - DAS CANDIDATURAS

- 5.1. Os candidatos à cota da bolsa devem atender ao item 8.0 do Edital 26/2024 da CAPES e devem apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição deste edital:
 - I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (máximo de 10 páginas);
 - II- Currículo Lattes atualizado;
 - III- **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador







no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- IV- **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- V- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co- orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 26/2024 da CAPES:
- VI- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 26/2024 da CAPES:
- VII- **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII- **Declaração de ciência e concordância** deste edital (Anexo I), preenchido e assinado.
- 5.2. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 26/2024 da CAPES.
- 5.3. A ausência de algum dos documentos dos itens I a VIII descritos acima desclassifica a proposta.
- 5.4. Os documentos previstos no item 5.1, devidamente assinados, deverão ser enviados no formato PDF ao PPGCF, exclusivamente para o e-mail <u>pos.cienciasfisiologicas@ufes.br</u> (no campo assunto deve conter "Inscrição edital PDSE 2025"), conforme cronograma previsto neste Edital.
- 5.5. Os recursos em cada etapa prevista deverão seguir o cronograma disposto neste edital e ser enviados exclusivamente para o e-mail <u>pos.cienciasfisiologicas@ufes.br</u> (no campo assunto deve conter "recurso edital PDSE 2025"). Recursos apresentados fora dos prazos previstos neste edital não serão considerados.

6 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- 6.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
 - I- Ser docente devidamente credenciado no PPGCF;
 - II- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no







Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

- III- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- IV- promover em conjunto com o PPGCF, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior:
- V- informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
- 6.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
 - I- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando: e
 - II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SUPLÊNCIA

- 7.1 Os critérios de classificação dos candidatos serão os seguintes:
 - I- a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão;
 - II- a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas e ao conteúdo da tese será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão;
 - III- o coeficiente de rendimento do candidato será calculado com base na média das notas finais de todas as disciplinas que o aluno cursou durante o doutorado chegando a uma nota de 0 até 10.
- 7.2 A média das três pontuações descritas acima será calculada e os candidatos serão classificados na ordem da maior para a menor média.
- 7.3 Em caso de empate, o aluno que obtiver o maior coeficiente de rendimento das disciplinas cursadas terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o aluno cuja pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma obteve a maior nota terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o aluno melhor classificado no processo seletivo para ingresso no doutorado terá prioridade na classificação.
- 7.4 O primeiro classificado será indicado à bolsa e os demais classificados permanecem no processo seletivo como excedentes suplentes.
- 7.5 Após a aprovação no processo seletivo interno do PPGCF/UFES, as candidaturas, com







suas respectivas documentações e classificação serão enviadas à PRPPG para avaliação conforme cronograma acima apresentado.

8 - INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 8.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: https://inscricao.CAPES.gov.br/, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.
- 8.1.1 O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.1.2 No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.
- 8.1.3 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.1.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.1.5 A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 8.1.6 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa <a href="mailto:pdf-capecage-
- 8.1.7 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO DOUTORADO SANDUÍCHE

- 9.1 No prazo máximo de 90 dias após a conclusão do doutorado sanduíche, o aluno contemplado com a bolsa deverá ministrar um seminário no PPGCF para a divulgação da pesquisa e de sua experiência no exterior.
- 9.2 Além disto, o bolsista deverá estar atento e cumprir integralmente com as determinações dos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Edital 26/2024 da CAPES.







10 - DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pósgraduação e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital. Os candidatos devem encaminhar os recursos, devidamente assinados, para o e-mail <u>pos.cienciasfisiologicas@ufes.br</u> em formato digitalizado. Ao enviar o recurso por e-mail, o candidato deverá solicitar a confirmação de recebimento da mensagem e guardar a mensagem de confirmação como comprovante de seu recurso no prazo.

11 - DA DIVULGAÇÃO

- 11.1 O resultado da seleção seguirá o cronograma deste edital. O resultado da seleção interna será divulgado na página do PPGCF/UFES: https://cienciasfisiologicas.ufes.br/
- 11.2 Os resultados referentes à PRPPG/UFES serão divulgados em sua página: http://www.prppg.ufes.br/

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela comissão do processo seletivo no PPGCF/UFES, quando relacionados à seleção interna.

Vitória, 29 de novembro de 2024

Prof. Dr. Leonardo dos Santos
Coordenador do PPGCF/UFES







ANEXO I Edital Nº 04/2024 – PPGCF/CCS/UFES – Programa PDSE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu,,	aluno	de
doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas da	Universio	lade
Federal do Santo, matrícula no	_, CPF	no
, declaro estar CIENTE e DE ACORDO co	m as nor	mas
previstas no Edital no 26/2024 – CAPES e no Edital Nº 04/2024 – PPG	CF/UFES,	que
tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente,	ainda, de	que
o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará r	meu imed	liato
desligamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Ex	kterior (PD	SE).
Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa	do PDSE	com
quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/o	ou órgãos	s da
Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU o res	sponsável	por
solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua	l .	

Vitória/ES, 29 de novembro de 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por LEONARDO DOS SANTOS - SIAPE 1803126 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PPGCF/CCS Em 29/11/2024 às 16:53

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1042561?tipoArquivo=O